ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.211, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a redação do inciso III do parágrafo 1º do Art. 1º e o inciso II do parágrafo único do Art. 2º, ambos da Lei Municipal 6.548 de 29 de novembro de 2013.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal Nº 6.548, de 29 de novembro de 2013, passam a ter a seguinte redação:

(...)
III – ter concluído o ensino médio.
(...)

Art. 2º. O Inciso II do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal Nº 6.548, de 29 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

(...)
II – ter concluído o ensino médio.
(...)

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 05 de janeiro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração